

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2159/2020

Denomina o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL–CAPS de JOÃO MARIA ARAÚJO FILHO, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominado o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL–CAPS de JOÃO MARIA ARAÚJO FILHO, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 313, Centro, Município de Manguairinha/Pr.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal emplacará o Centro de Atenção Psicossocial–CAPS, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod341856